



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
12 MAI 2005

BG nº 089

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 13 DE MAI 2005 - (SEXTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM HÉLIO SILVA	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM CAMARÃO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM PAMPLONA	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ALBERNANDO	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM NORBERTO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM KEILA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ANGÉLICA	CG
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM ÁLVARES	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

•SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

• **APRESENTAÇÃO**

LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 06 MAI 2005

TEN CEL QOPM RG 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES, do CG, por ter que seguir no dia 09 MAI 2005, para o Estado de São Paulo, a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 11914 TELMA SUSI DA COSTA DIAS, do CG, por ter que seguir no dia 09 MAI 2005, para o Estado de São Paulo, a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 13869 FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO, do BPGDA, por ter seguido para o Município de Abaetetuba, a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 12377 ROGÉRIO GUILHERME DA SILVA MAGALHÃES, do CG, por ter seguido no dia 04 e regressado no dia 06 MAI 05, do Município de Tucuruí, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 12884 LUIS MARCELO BILÓIA DA SILVA, da CIPC, por ter que seguir para o Estado de São Paulo no dia 07 MAI 05, a fim de frequentar o curso de Cinotecnia, no 3º BPCHOQUE.

09 DE MAI 2005

MAJ QOPM RG 13869 FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO, do BPGDA, por ter sido transferido para o CG.

CAP QOPM RG 24937 WAGNER PEREIRA WANDERLEY, do CG, por ter regressado dos Municípios de Itaituba, Novo Progresso, Vitória do Xingu e Altamira, onde se encontrava a serviço da PMPA.

• **SEGUIMENTO / REGRESSO**

CEL QOPM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA e o 1º TEN QOPM JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA, ambos do CG, por terem seguido no período de 02 a 06 MAI 2005, a Cidade de São Paulo/SP, a serviço da PMPA.

(Ofício nº 166/05-Asses)

Do CEL QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO, do CG, por ter seguido no período de 02 a 06 MAI 2005, para a Cidade de São Paulo/SP, a serviço da PMPA.

(Ofício nº 170/05-Asses)

TEN CEL QOPM RG 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES, do CG, por ter seguido no período de 22 FEV 05 a 03 MAR 05, para o Município de São José do Araguaia/PA, a serviço da PMPA.

Do MAJ QOPM HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA, do CG, por ter seguido no período de 29 ABR 2005 a 06 MAI 2005, para a Cidade de São Paulo/SP, a serviço da PMPA.

(Ofício nº 163/05-Asses)

Do CAP QOPM RG 21150 LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA, do CG, por ter seguido para o Município de Salinópolis/PA, no período de 22 a 25 ABR 2005, a serviço da PMPA.

(Of. nº 157/2005 – GAB CMDO)

Da TEN CEL QOPM RG 10034 MARIA DO CARMO SILVA DE SOUSA, do CG, por ter seguido no dia 14 ABR 2005 e regressado no dia 28 ABR 2005, do Município de Tucuruí/PA, em diligência de IPM.

- **INFORMAÇÃO**

O CMT do BPGDA, apresentou nesta Diretoria de Pessoal, o MAJ QOPM RG 13896 FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO, por ter sido transferido para o CG, conforme publicação em BG N° 079/05.

O Cmt da 6ª CIPM, informou a esta Diretoria de Pessoal que concedeu, o gozo de férias referente ao ano de 2004, ao 2º TEN QOPM RG 29202 GLAUCO MOURÃO DE AQUINO, a contar do dia 15 ABR 2005, devendo retornar pronto para o expediente e serviço no dia 15 de maio de 2005.

(Nota n° 193/2005 – DP/2)

- **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retifico a publicação constante em BG N° 079 de 28/04/05, referente a concessão de 06 (SEIS) meses de Licença Especial, ao 1º TEN QOAPM RG 7384 ANTÔNIO WILSON DE OLIVEIRA.

Onde se lê: A contar do dia 02 de Maio 2005, devendo apresentar-se no dia 28 OUT 2005.

Leia-se: A contar do dia 12 de Maio 2005, devendo apresentar-se no dia 07 NOV 2005.

(Nota n° 193/2005 – DP/2)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do 3º SGT PM RG 22581 MOISÉS COSTA DE LIMA, à disposição da Gerência de Comunicação, CEI/GECON, por ter seguido para o Município de Maracanã no período de 25 FEV 05 a 26 FEV 05, a fim de executar serviços de radiocomunicação da PMPA.

(Ofício n° 054/05-CEI/SSP-PA)

Dos 1º SGT PM RG 12753 JOÃO BOSCO VALOIS, CB PM RG 18811 PATRICK WANZELER VAZ e SD PM RG 10830 BENEDITA CIDINEIA GAMA OLIVEIRA, todos da CCS/CG, por terem seguido no período de 26 ABR 05 a 05 MAI 05, para os Municípios de Paragominas e Capanema/PA, a serviço da Corporação.

*Republicado por ter saído com incorreção no BG n° 085 de 06 MAI 2005.

• **REQUERIMENTOS**

Do SUB TEN PM RG 11505 JACOB DOS SANTOS PASSOS da CCS/CG, por ter completado no dia 01.04.05, 20 (vinte) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 1º SGT PM RG 11490 CARLOS RODRIGUES DE FREITAS da CCS/CG, por ter completado no dia 01.04.05, 20 (vinte) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 1º SGT PM RG 11515 JORGE RODRIGUES DE FREITAS da CCS/CG, por ter completado no dia 01.04.05, 20 (vinte) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 2º SGT PM RG 14990 JOÃO BATISTA CARDOSO SOUZA da CCS/CG, por ter completado no dia 10.04.05, 16 (dezesesseis) anos de efetivos serviços a PMPA, acrescido o tempo de 04 (quatro) anos de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica, averbado em Adit. ao BG Nº 152 de 20/08/91, perfazendo um total de 20 (vinte) anos, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente

Do CB PM RG 16537 ALDENORA DO SOCORRO MACIEL BARROS da CCS/CG, por ter completado no dia 01.01.05, 15 (quinze) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do CB PM RG 24036 MANOEL ALEXANDRE COELHO MARTINS da CCS/CG, por ter completado no dia 28.04.05, 10 (dez) anos e 05 (cinco) meses de efetivo serviço a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO)

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do CB PM RG 11429 MARIO RUBENS DOS SANTOS COSTA da CCS/CG, por ter completado no dia 23.04.05, 20 (vinte) anos de efetivo serviço a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO)

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do CB PM RG 8638 VITOR OTÁVIO SILVA MARQUES da CCS/CG, por ter completado no dia 12.04.05, 24 (vinte e quatro) anos e 03 (três) meses de efetivos serviços a PMPA, acrescido o tempo de 01 (um) ano e 26 (vinte e seis) dias de serviço prestado ao Exército Brasileiro, averbado em BG Nº 057 de 25/03/99, perfazendo um total de mais de 25 (vinte e cinco) anos, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente

Do 2º SGT PM RG 1131 SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da lei Estadual nº 4.491 de 28 de NOV 73 (AUXÍLIO FARDAMENTO), por ter completado no dia 21.04.05, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 01 de 21 ABR 01.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 2º SGT PM RG 16526 JACIRENE FONTES CASTRO da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da lei Estadual nº 4.491 de 28 de NOV 73 (AUXÍLIO FARDAMENTO), por ter completado no dia 21.04.05, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 01 de 21 ABR 01.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 2º SGT PM RG 8653 ANTÔNIO CARLOS REBELO SARAIVA da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da lei Estadual nº 4.491 de 28 de NOV 73 (AUXÍLIO FARDAMENTO), por ter completado no dia 21.04.05, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 01 de 21 ABR 01.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 2º SGT PM RG 12027 ANTÔNIO FAVACHO DE ARAUJO da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da lei Estadual nº 4.491 de 28 de NOV 73 (AUXÍLIO FARDAMENTO), por ter completado no dia 21.04.05, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 01 de 21 ABR 01.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 2º SGT PM RG 7604 JONES TEIXEIRA DA CRUZ da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da lei Estadual nº 4.491 de 28 de NOV 73 (AUXÍLIO FARDAMENTO), por ter completado no dia 21.04.05, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 01 de 21 ABR 01.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 2º SGT PM RG 14869 JORGE LIMA MENDES da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da lei Estadual nº 4.491 de 28 de NOV 73 (AUXÍLIO FARDAMENTO), por ter completado no dia 21.04.05, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 01 de 21 ABR 01.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 2º SGT PM RG 14896 CARLOS EDUARDO GALVÃO DA COSTA da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da lei Estadual nº 4.491 de 28 de NOV 73 (AUXÍLIO FARDAMENTO), por ter completado no dia 21.04.05, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 01 de 21 ABR 01.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 2º SGT PM RG 12277 JOSÉ MARCOS RIBEIRO CORDEIRO da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da lei Estadual nº 4.491 de 28 de NOV 73 (AUXÍLIO

FARDAMENTO), por ter completado no dia 21.04.05, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 01 de 21 ABR 01.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 2º SGT PM RG 14887 ERNANDES MENDONÇA DE MORAES da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da lei Estadual nº 4.491 de 28 de NOV 73 (AUXÍLIO FARDAMENTO), por ter completado no dia 21.04.05, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 01 de 21 ABR 01.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 2º SGT PM RG 14884 ELIZEU MARTINS DA SILVA da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da lei Estadual nº 4.491 de 28 de NOV 73 (AUXÍLIO FARDAMENTO), por ter completado no dia 21.04.05, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 01 de 21 ABR 01.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 2º SGT PM RG 14872 RAIMUNDO NONATO BARBOSA GOMES da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da lei Estadual nº 4.491 de 28 de NOV 73 (AUXÍLIO FARDAMENTO), por ter completado no dia 21.04.05, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 01 de 21 ABR 01.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 2º SGT PM RG 14876 ENOQUE MELO DA SILVA da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da lei Estadual nº 4.491 de 28 de NOV 73 (AUXÍLIO FARDAMENTO), por ter completado no dia 21.04.05, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 01 de 21 ABR 01.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

- **MUDANÇA DE CLASSE**

De 2ª para 1ª

Do SD PM RG 24862 DOMINGOS REIS OLIVEIRA DA SILVA da CCS/CG, por ter completado 10 (dez) anos de efetivo serviço na PMPA, no dia 01.12.04.

- **REGULARIZAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

Fica regularizado o estado civil de solteira para casada, da CB PM RG 13489 CLEIDE LENA BARBOSA DA SILVA, da CCS/CG, passando a assinar CLEIDE LENA BARBOSA DA SILVA QUADROS, conforme certidão de casamento apresentado neste Comando. _

- Fica regularizado o estado civil de solteira para casada da CB PM IRES MARIA CARDOSO MAGALHÃES, da CCS/CG, por ter contraído matrimônio com o Sr. MANOEL MARIA GARCIA DE LEMOS, conforme certidão de casamento apresentado neste Comando. _

- **INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

Ficam incluídas como dependente da CB PM RG 19685 IRES MARIA CARDOSO MAGALHÃES da CCS/CG, as menores YASMIN MAGALHÃES DE LEMOS e IZABEL CRISTINE MAGALHÃES DE LEMOS (filhas), conforme certidões de nascimento apresentado neste Comando.

Fica incluída como dependente do CB PM RG 25911 JOELSON JESUS TRINDADE da CCS/CG, a Srª GISELLE FONTEL DE ALMEIDA (companheira), conforme declaração de convivência apresentado neste Comando.

Fica incluída como dependente do SD PM RG 25614 SILVANA TAVARES MARTINS da CCS/CG, a menor YLAIANE MARTINS SODRE (filha), conforme certidão de nascimento apresentado neste Comando.

Fica incluído como dependente do SD PM RG 25854 SELMA DE NAZARÉ CARDOSO CORREA da CCS/CG, o menor VICTOR ATAIDE CARDOSO DO NASCIMENTO (filho), conforme certidão de nascimento apresentado neste Comando.

- **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA**

Concedo ao 1º SGT PM RG 11307 FRANCISCO SALES FONSECA CAMPOS da CCS/CG, 10 (dez) dias de licença para tratamento da saúde própria de acordo com o que trata a letra “C” do parágrafo 1º do Art. 70 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

- **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DE SUA FAMÍLIA**

Concedo ao 3º SGT PM RG 21992 ELCINEI DE OLIVEIRA COSTA da CCS/CG, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de pessoa de sua família (irmã) de acordo com o que trata a letra “C” do parágrafo 1º do Art. 70 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85, a contar de 25.04.05.

- **CONCESSÃO DE LUTO**

Concedo 08 (oito) dias de luto ao 1º SGT PM RG 18077 JORGE LUIS LIMA TAVARES CCS/CG, em razão do falecimento de pessoa de sua família (pai), a contar de 13/04/05.

- **CONCESSÃO DE FÉRIAS**

Concedo ao SUB TEN PM RG 8910 MARIA DO SOCORRO LISBOA LOPES da CCS/CG, 30 (trinta) dias do período de férias, referente ao ano de 2004, a contar de 11.07 a 09.08.05.

Concedo ao CB PM RG 19552 ANA CRISTINA GUEDES TAVARES da CCS/CG, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentar, que fez jus no ano de 2002, visto que a solicitante deixou de gozar o referido período devido à necessidade do serviço, a contar de 26.04 a 10.05.05.

- **ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS**

Fica antecipado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2004, do 2º SGT PM RG 23135 LUCILEA BEZERRA DE JESUS da CCS/CG do mês de DEZ/05 para JUL/05.

Fica antecipado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2004, do CB PM RG 19021 DAMIÃO GOMES VELOSO da CCS/CG do mês de OUT/05 para MAI/05, a contar do dia 05/05/05.

- **SUSTAÇÃO DE FÉRIAS**

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2004, do SUB TEN PM RG 10597 NAZARENO MONTEIRO MARINHO da CCS/CG do mês de MAI/05 para NOV/05.

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2004, do 2º ST PM RG 13936 EDSON RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS da CCS/CG do mês de MAI/05 para SET/05.

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2004, do SD PM RG 28247 MARCIO ANDRÉ FEITOSA MALCHER da CCS/CG do mês de MAR/05 para NOV/05.

- **INFORMAÇÃO**

O TEN CEL PM R/R CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS - Diretor do FUNSAU – Informou a este Comando que foi concedido o período de férias regulamentar referente ao ano de 2004 do CB PM RG 21726 ANA DE BELÉM NASCIMENTO DOS SANTOS da CCS/CG, a contar de 02.05 a 01.06.05.

O MAJ QOPM HÉLDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA - Diretor do CEI – Informou a este Comando que o período de férias regulamentar referente ao ano de 2004 do CB PM RG 21417 ISAC DE SOUZA FERREIRA da CCS/CG foi sustado do mês de MAR/05 para DEZ/05 em virtude do mesmo se encontrar de Licença Especial. E foi antecipado o período do gozo de férias regulamentar do CB PM RG 22871 ELDER JAIME CARVALHO DA ROCHA da CCS/CG do mês de JUN/05 para ABR/05.

- **CONCESSÃO DE DISPENSA MÉDICA**

Concedo ao 1º SGT PM RG 11307 FRANCISCO SALES FONSECA CAMPOS da CCS/CG, 01 (um) dia de dispensa do serviço, a contar de 29.04.05, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

(Nota nº 016/05-CCS/CG)

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**

Passa a responder pelo expediente administrativo da Ajudância Geral da PMPA, a contar desta data, o MAJ QOPM RG 16217 HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA, do CG, em virtude do impedimento de seu titular. (Nota nº 003/05-AJG).

- **TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIOS RECEBIDOS**

OFÍCIO Nº 0190 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005-PJ

PROCESSO Nº 20001001469-9

AÇÃO: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

REQUERENTE: O Ministério Público Estadual, como substituto processual de S.S.T, filha de Ivete Sousa Tapajós.

REQUERIDO: CB PM RG 16109 SELEZILDO JOSÉ BERNARDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, militar, do 3º BPM.

ALIMENTOS PROVISÓRIOS: 20% (vinte por cento) do salário bruto, excluídos os descontos legais.

CONTA POUPANÇA: nº 603.467-5 Agência: 003 Banco BANPARÁ

Senhor Comandante,

Através do presente, extraído dos autos da ação acima especificada, solicitamos a V.Exª as necessárias providências no sentido de determinar ao Setor Competente que proceda, mensalmente, a partir desta data, a título de pensão alimentícia, o DESCONTO PROVISÓRIO do valor acima mencionado, em folha de pagamento do requerido em questão, devendo o referido valor ser depositado em conta em nome da genitora do menor, acima especificada.

Ficando ciente que o descumprimento deste constitui crime, conforme o art. 22 da Lei de Alimentos nº 5.478/68.

Atenciosamente,

Dr. CHARLES MENEZES BARROS

Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Santarém-PA

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 3º BPM e remeta a documentação a DP para as providencias.

OFÍCIO Nº 0170 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005-PJ

PROCESSO Nº 20031000625-8

AÇÃO: Separação Judicial Litigiosa (transformada em consensual)

REQUERENTE: Lucirene Araújo de Souza

REQUERIDO: CB PM RG 16887 LUIZ SOARES MONTEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, militar, do 3º BPM.

ALIMENTOS DEFINITIVOS: 46,57% (quarenta e seis virgula cinqüenta e sete por cento) da remuneração bruta do requerido, excluídos os descontos legais.

CONTA POUPANÇA: nº 602.182-4 Agência: 003 Banco BANPARÁ

Senhor Comandante,

Através do presente, extraído dos autos da ação acima especificada, solicitamos a V.Exª as necessárias providências no sentido de determinar ao Setor Competente que proceda, mensalmente, a partir desta data, a título de pensão alimentícia, o DESCONTO DEFINITIVO do valor acima mencionado, em folha de pagamento do requerido em questão, devendo o referido valor ser depositado em conta no nome da requerente acima, especificada.

Ficando ciente que o descumprimento deste constitui crime, conforme o art. 22 da Lei de Alimentos nº 5.478/68.

Atenciosamente,

Dr. CHARLES MENEZES BARROS

Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Santarém-PA

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 3º BPM e remeta a documentação a DP para as providencias.

OFÍCIO Nº 0245 DE 11 DE MARÇO DE 2005-PJ

Processo nº 20041000454-8

Senhor Comandante,

Através do presente, extraído dos autos da Ação de Exoneração de Alimentos com Pedido de Liminar, processo nº 20041000454-8, em que é requerente o SD PM RG 28291 DAMÁSIO SOUSA DO NASCIMENTO, do 3º BPM e requeridos D.F.N. e outros, menores representados por sua genitora Letícia Teixeira Figueira, solicitamos a V.Exª as necessárias providências no sentido de determinar ao setor competente que proceda a IMEDIATA CESSAÇÃO dos DESCONTOS de alimentos, procedidos em folha de pagamento do requerente, SD PM RG 28291 DAMÁSIO SOUSA DO NASCIMENTO, policial militar, Id. Funcional nº 57659 35/1 CPF/MF nº 357.662.412-20. Tal providência se deve à concessão de tutela antecipada para exoneração de alimentos.

Cordialmente,

Dr. CHARLES MENEZES BARROS

Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Santarém-PA

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 3º BPM e remeta a documentação a DP para as providencias.

OFÍCIO Nº 107 DE 27 DE ABRIL DE 2005-PJ

Senhor Comandante,

Tramita por este Juízo, expediente da Secretaria da 2ª Vara Cível, autos cíveis nº 006.2004.1.001176-8, Ação de Separação Judicial Consensual, ajuizada pelo 3º SGT PM REF RG 6876 MANOEL SOARES MEIRELES, da Pagadoria dos Inativos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Lomas Vanentina, nº 1.546, Alameda Esteves cortes, nº 20, casa 03, Bairro Marco Município de Belém, Estado do Pará e Maria da Conceição Silva Meireles, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Lúcio Costa, nº 64, residencial Raimundo Jikings, casa A, Bairro Tapanã, Distrito de Icoaraci, Estado do Pará.

Ficou acordado pelas partes retromencionadas, que o separando varão, pagará a separanda a título de verba alimentar, a importância de 25% (vinte e cinco por cento), do seu vencimento bruto e demais vantagens, excluídos apenas os descontos de Lei. Devendo o referido valor ser depositado diretamente na conta, agência e banco, indicados por esta ou entregue diretamente a requerente virago, senhora Maria da Conceição Silva Meireles.

Ante o exposto, determino a V. Exª no sentido de providenciar junto ao setor competente dessa instituição militar, o referido desconto. Com as advertências do artigo 22, parágrafo único da lei nº 5.478/68.

Atenciosamente,

Dr. ALAN RODRIGO CAMPOS MEIRELES

Juiz de Direito substituto, resp. pela 2ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 201 DE 04 DE ABRIL DE 2005 – PJ

Senhor Comandante,

Tramita por este Juízo de Direito da 22ª Vara Cível da Assistência Judiciária, os autos cíveis da AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA c/c PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Processo nº 001.200210346309, proposta pelo 1º SGT PM REF RG 1668 FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, contra Francilene da Silva.

Visando dar cumprimento a determinação contida na fl. 44/45 dos autos acima referidos, que concedeu a antecipada dos efeitos da tutela requerida pelo autor, solicitamos os bons ofícios de V. Sª no sentido proceder ao depósito na conta nº 180123-6, Agência nº 026, Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ (Conta única do Poder Judiciário do Estado do Pará) dos valores descontados mensalmente a título de pensão alimentícia em favor da requerida, Srª Francilene Silva sobre a aposentadoria paga a requerente, até o ulterior deliberação daquele Juízo.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 299 DE 30 DE MARÇO DE 2005 – PJ

Senhor Comandante,

Tramita neste Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, a Ação de Alimentos – Processo nº 2004.1.082.600-0, movida por Mayanne Oliveira Pereira representada por sua genitora Analfhatia Oliveira de Lima, brasileira, solteira, técnica em laboratório, RG 3079283 2 VIA, CPF 607.680.102-68, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Santa Odília, 186, casa 03, Castanheira, contra CB PM RG 20622 CELSO DE SOUZA PEREIRA, do BPGDA.

Desse modo, a fim de garantir os alimentos provisórios arbitrados por este Juízo, determino que V. Exª, mande proceder desconto mensal de 10% (dez por cento) dos vencimentos e vantagens, excluídos os descontos obrigatórios, percebidos pelo CB PM RG 20622 CELSO DE SOUZA PEREIRA, do BPGDA, que deverão ser descontados em folha de pagamento mediante ofício a fonte pagadora.

Outrossim, solicito a V. Exª que informe sobre os ganhos do alimentante CB PM RG 20622 CELSO DE SOUZA PEREIRA, do BPGDA, que deverão ser encaminhados aquele Juízo, até a data da audiência marcada para o dia 25/08/2005.

Atenciosamente,

Drª HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES

Juíza de Direito da 13ª Vara Cível

DESPACHO: 1) Que tome conhecimento o Comandante do BPGDA e remeta a documentação a DP para as providencias.

2) A DP providenciar as informações necessárias ao Poder Judiciário.

OFÍCIO Nº 159 DE 16 DE MARÇO DE 2005 – PJ

Ação: Alimentos

Processo: 200410701054 2542/04

Requerentes: Jully Yohana Rodrigues Carvalho e Emily Yohana Rodrigues Carvalho, menores representados por sua genitora Sandra Goreth Chaves Rodrigues Carvalho

Requerido: CB PM RG 24745 REGINALDO CARVALHO DA SILVA, do BPGDA
Senhor Comandante,

Pelo presente, determino que V. Exª proceda o desconto de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos e vantagens, mais salário família, excluídos os descontos obrigatórios percebidos pelo CB PM RG 24745 REGINALDO CARVALHO DA SILVA, do BPGDA, a título de alimentos provisórios, em favor dos menores requerentes acima mencionados.

Determino ainda tal desconto seja procedido em folha de pagamento e seja entregue diretamente a Srª Sandra Goreth Chaves Rodrigues Carvalho, ou depositados em conta bancária fornecida posteriormente pela mesma.

Dr. JOSÉ ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE

Juiz de Direito da 22ª Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPGDA e remeta a documentação a DP para as providencias.

OFÍCIO Nº 122 DE 04 DE MAIO DE 2005 – PJ

Ref: Proc. nº 2005.10.072

Autos Cíveis de Divorcio consensual

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, que determine ao setor competente desta Corporação militar que proceda o aumento mensalmente para R\$130 (cento e trinta reais) a pensão alimentícia que já vem sendo descontada, dos vencimentos do requerido do CB PM REF RG 3305 JOSÉ FILGUEIRA DE CARVALHO, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, o qual deverá ser descontado em contra cheque, devendo os valores serem entregue diretamente a requerente: Merian da Silva Carvalho, portadora da C.I RG 2817567-SSP/PA e CPF/MF 869.694.472-00.

Outrossim, anexo encaminhamos cópia xerox da petição inicial de fls.02/03 e do termo de audiência de fls 16/17, extraído dos ditos autos para fins de direito.

Atenciosamente,

Drª. MARIA LAUDELINA DA ROCHA BARATA OLIVEIRA

Juíza de Direito da Única Vara da Comarca de Salinópolis/PA

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 317 DE 03 DE MAIO DE 2005 – PJ

Senhor Comandante,

Ref: Ação de Alimentos nº 20041018231-1

Requerente: I. R. S. M representado por Iraneide Moura da Silva.

Requerido: SD PM REF RG 20403 WILSON FERREIRA MACEDO FILHO, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos.

Senhor Comandante,

Em virtude de concessão de alimentos provisórios proferidos por este Juízo nos autos da ação supra referida, determino a V. Exª as providências necessárias no sentido de que seja efetuado o desconto mensal, em folha de pagamento, no valor correspondente a 30% (trinta por

cento) dos vencimentos e vantagens, incluindo o salário família, percebido mensalmente pelo SD PM REF RG 20403 WILSON FERREIRA MACEDO FILHO, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, excluídos os descontos obrigatórios, devendo tal importância ser depositada em conta poupança e ou corrente a ser apresentada pela genitora do menor quando da apresentação deste Srª Iraneide Moura da Silva, RG 1397656 SSP/PA, CPF 245.750.462-72, residente e domiciliada na Travessa Curió (Rio Tocantins), nº 14, quadra 09, Conjunto Paraíso dos Pássaros, Maracangalha.

Atenciosamente,

Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES

Juiz de Direito Titular da 27ª Vara Cível de Assistência Judiciária.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 542 DE 02 DE MAIO DE 2005-PJ

Ref. Proc. nº 20041005606-3

Ação: Alimentos

Requerente(s): A.M.O.C, menor rep. por sua genitora Darciane Oliveira Melo CI nº 5.444.159.

Endereço: Tv. São Paulo II, nº 06, Bairro do D.Industrial, Ananindeua/PA

Requerido: CB PM RG 15450 MARCO ANTÔNIO CORRÊA, brasileiro, func. Público do Estado.

Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 938 – Resdal. Gláucia da Fonseca, Bairro do Marco, Belém/PA.

Senhor Comandante,

De ordem do Exmº Sr. Paulo Roberto Ferreira Vieira, Juiz de Direito Titular desta 7ª Vara Cível, em conformidade com a Portaria nº 01, de julho/2004. Em conformidade com o despacho de fl. 09 dos autos supra mencionados, solicito as necessárias providências junto a V. Exª, no sentido de que encaminhe a determinação ao Setor Competente dessa Polícia Militar do Estado do Pará, para que proceda desconto de 20% (vinte por cento), dos vencimentos, mais salário família, sendo excetuados apenas os descontos legais (INSS e eventualmente, Imposto de Renda), desconto em folha de pagamento do requerido a Título de Pensão Alimentícia, em favor de seu filho menor, acima mencionado, a serem pagos diretamente à mãe do menor, ou em conta bancária a ser informada pela mesma, com as advertências do artigo 22, § único, da Lei nº 5.478/68:

Igualmente, fica notificada essa Corporação de que o CB PM RG 15450 MARCO ANTÔNIO CORRÊA, do 6º BPM, terá que apresentar-se perante este Juízo da 7ª Vara Cível, no Fórum desta Comarca, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO, designada nos referidos autos para o dia 04/08/2005, às 11h00, informando-nos, com antecedência, o valor salarial auferido pelo requerido supra mencionado. Ao responder este ofício, favor reportar-se ao nº do processo.

Respeitosamente,

WALQUIRIA MENEZES NASCIMENTO

Diretora de Secretaria da 7ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua

DESPACHO: 1) Que tome conhecimento o Comandante do 6º BPM e remeta a documentação a DP para as providencias.

2) A DP providenciar as informações necessárias ao Poder Judiciário.

OFÍCIO Nº 043 DE 13 DE JULHO DE 2004-PJ

Ref. Autos nº 20041001126-3

Senhor Comandante,

Através do presente, solicitamos a V.Exª descontar mensalmente da folha de pagamento do SD PM IRAN PAZ RODRIGUES, do 2º BPM, a importância correspondente a 10% (dez por cento) dos seus rendimentos brutos abatidos os impostos compulsórios por força de lei, excluídos salário família relativo aos menores que deverão ser totalmente repassados aos beneficiários, incidindo sobre o 13º salário e/ou gratificação natalina, 1/3 férias e possíveis verbas trabalhistas decorrentes de rescisão contratual, excluídos horas extras trabalhadas, diárias e despesas com viagens a serviço, FGTS, PIS/PASEP, a título de pensão alimentícia a ser entregue diretamente a Srª Dulcirene Corrêa de Miranda, mãe do(s) referidos menor(es) ou depositados em conta bancária a ser posteriormente informada.

Outrossim, fica V. Exª intimada a informar a este juízo, em caráter urgente e sigiloso, o total dos vencimentos percebidos pelo funcionário de forma discriminada.

Atenciosamente,

Dr. PAULO ROBETO FERREIRA VIEIRA

Juiz da 7ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 6º BPM e remeta a documentação a DP para as providencias.

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **TRANSCRIÇÃO REFERÊNCIA ELOGIOSA**

A 2º TEN QOPM RG 30343 ILANISE BENA LISBÔA, pertencente ao efetivo do 2º BPM, por ter desenvolvido trabalho de pesquisa denominado “Atualizando Conhecimentos na Construção de uma Polícia Cidadã”, com considerável amostra do efetivo deste Comando de Policiamento Metropolitano, incluindo Batalhões, Companhia Independente e Zonas de Policiamento subordinadas a este Comando. O objetivo dessa pesquisa é alcançar a capacitação e o aperfeiçoamento das praças das diversas modalidades de policiamento das ZPOL'S, para que possam atender bem a sociedade que anseia por atitudes corretas dos integrantes da corporação, visando, com isso, a atualização e uniformização das ações e dos procedimentos dos policiais. Pelo belo trabalho realizado, louvo e elogio a policial referida acima. Desejo contínuo sucesso na carreira e vida pessoal.

(Nota nº 191/2005 – DP/2)

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2005-CORREIÇÃO GERAL

RECORRENTE(S): SD PM RG 20692 JOSÉ EDUARDO BRAGA MONTEIRO e SD PM RG 27719 MARCOS ROBERTO PEREIRA PINHEIRO, ambos lotados no 10º BPM.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM CONSELHO DE DISCIPLINA.

REFERÊNCIA: Conselho de Disciplina de portaria nº 021/04/CD – Cor CPM e solução de Conselho de Disciplina nº 001/05-Cor CPM.

EMENTA: CONSELHO DE DISCIPLINA. RECURSO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. PEDIDO NÃO CONHECIDO.

1. DO RELATÓRIO.

O Advogado do recorrente SD PM RG 20692 JOSÉ EDUARDO BRAGA MONTEIRO, Dr. PAULO RONALDO ALBUQUERQUE, OAB/PA 7605, interpõe RECURSO ADMINISTRATIVO contra decisão do Comandante Geral, CEL PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, Solução de Conselho de Disciplina nº 001/05-Cor CPM, publicada em boletim geral da PMPA nº 036, de 24 FEV 2005, que decidiu que o recorrente não possui condições de permanecer nas fileiras da PMPA. O referido recurso foi protocolado na Ajudância Geral no dia 16/03/05, às 10:45 h.

O Advogado do recorrente SD PM RG 27719 MARCOS ROBERTO PEREIRA PINHEIRO, Dr. RAIMUNDO HERMÓGENES DA SILVA E SOUZA, OAB/PA 2903, interpõe RECURSO ADMINISTRATIVO contra decisão do Comandante Geral, CEL PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, Solução de Conselho de Disciplina nº 001/05-Cor CPM, publicada em boletim geral da PMPA nº 036, de 24 FEV 2005, que decidiu que o recorrente não possui condições de permanecer nas fileiras da PMPA. O referido recurso foi protocolado na Corregedoria Geral da PMPA no dia 17/03/05, às 14:10 h.

2. DO DIREITO

Passar-se-á, então, à análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso administrativo:

Inicialmente, deve-se notar o que prescreve o parágrafo único do art.14 do Decreto Estadual nº 2562, de 07 de dezembro de 1982, in verbis:

Art.14 -.....(omissis).

Parágrafo Único – O prazo para a interposição de recurso é de dez (10) dias, contados da data na qual o acusado tem ciência da decisão do Conselho de Disciplina, ou da publicação da solução do Comandante Geral da Corporação.

Vale notar que a solução do Cmt Geral da PMPA de excluir os recorrentes a bem da disciplina das fileiras da Corporação foi publicada no BG nº 036, de 24 FEV 2005, determinando-se, assim, o dies a quo, ou seja, o início do prazo, para interposição de recurso administrativo. Contudo, os recorrentes impetraram os recursos administrativos somente nos dias 16 e 17 MAR 2005, respectivamente, quando protocolaram os pedidos na Ajudância da PMPA e Corregedoria Geral, portanto, após o prazo legal para a interposição de recurso, conforme o parágrafo único, do art.14 do Decreto Estadual nº 2562, de 07 de dezembro de 1982.

Ainda convém ressaltar que o Comando Geral preocupado com o cumprimento do princípio da publicidade e uniformização no âmbito da Corporação do curso de prazo para interposição de recurso administrativo nos Conselhos de Disciplina e Processos Administrativos Disciplinares, editou no BG nº 004/2005, de 06 JAN 2005, a Instrução Normativa nº 001/2004-CORREIÇÃO GERAL que prevê:

Art. 1º - O prazo para a interposição de recurso nos Conselhos de Disciplina e Processos Administrativos Disciplinares é contado da data da publicação da decisão da

autoridade instauradora em Boletim Geral da Corporação ou da Organização Policial Militar. Excepcionalmente, o recurso será conhecido, com prazo contado a partir da data da tomada de conhecimento do interessado, se for motivado e instruído com a prova de que este esteve impossibilitado, física e/ou juridicamente, de tomar conhecimento da solução na data da publicação. (grifo nosso)

Ocorre que os nobres defensores não cumpriram o previsto na segunda parte do art. 1º da referida instrução normativa, ou seja, não juntaram aos recursos administrativos interpostos prova de que os interessados estiveram impossibilitados, física e/ou juridicamente, de tomar conhecimento da solução de Conselho de Disciplina nº 001/05-Cor CPM na data da publicação, BG nº 036, de 24 FEV 2005. A defesa do SD PM RG 20692 JOSÉ EDUARDO BRAGA MONTEIRO apenas afirma que este somente tomou ciência do teor da decisão no dia 07 MAR 2005 com o recebimento do ofício nº 203/05-10º BPM, porém sem juntar ao recurso nenhum documento probatório.

3. DA DECISÃO

Ante o acima exposto, RESOLVO:

1. Deixar de conhecer os recursos administrativos do SD PM RG 20692 JOSÉ EDUARDO BRAGA MONTEIRO e SD PM RG 27719 MARCOS ROBERTO PEREIRA PINHEIRO, ambos lotados no 10º BPM, por terem sido interpostos intempestivamente, inobservando, destarte, o prazo de dez dias contados da data da publicação da solução do Comandante Geral da PMPA para a prática do ato processual, conforme prescreve o parágrafo único do art. 14 do Decreto Estadual nº 2562, de 07 de dezembro de 1982, e em desconformidade com a Instrução Normativa nº 001/2004-CORREIÇÃO GERAL. Tome conhecimento a COR CPM;

2. Manter a decisão imposta aos recorrentes, conforme solução de Conselho de Disciplina nº 001/05-Cor CPM, publicada em boletim geral da PMPA nº 036, de 24 FEV 2005. Tome conhecimento a DP;

3. Juntar a presente decisão administrativa aos autos do Conselho de Disciplina. Providencie o Cartório da Corregedoria;

4. Publicar esta decisão em boletim geral. Providencie a AJG.
Belém-PA, 30 de março de 2005.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – MAJ QOPM RG 16217
RESP. P/ EXP. ADM. DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**